

**DECRETO Nº 003/2023.**  
**DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA (CGI), VISANDO PROCEDER A CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

**CONSIDERANDO** que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispendo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

dos municípios) e privadas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socio educandos;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

**CONSIDERANDO** que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis, e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que não é correto "delegar" exclusivamente ao ÓRGÃO GESTOR (pois não há CREAS) no Município, a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os Eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 171/2014 do CONANDA, que estabeleceu em seu art. 7º o prazo de 03 de dezembro de 2016 para a elaboração e deliberação pelos Municípios de seus respectivos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo que estabeleceu ações para a garantia e efetividade dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, estabelece o fomento nos municípios de formulação dos planos decenais, a partir de material orientativo aos municípios dirigido à elaboração de seus Planos Decenais Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Atendimento Socioeducativo e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente são construções coletivas, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá realizar sua reestruturação quando necessário e submetê-los a aprovação do conselho, bem como realizar o acompanhamento de sua execução.

#### DECRETA



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP  
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Gestão Integrada (CGI) Para Consolidação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como do Plano Municipal Decenal de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Florínea Estado de Florínea com caráter consultivo e propositivo:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social- Órgão Gestor:**

ROSILENE FERREIRA PINTO, portadora do RG n. 26.298.286-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 273.491.788-24, lotada no cargo de Secretária Municipal do Bem Estar Social.

REGIANE PINHEIRO, portadora do RG n. 26.298.213-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 267.420.648-97, lotada no cargo de Assistente Social.

**II – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):**

FABIO DONIZETE DE OLIVEIRA, portador do RG n. 24.713.369-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 265.584.478-51, lotado no cargo de Coordenador do CRAS – 40 horas.

VIVIANE DOS REIS FAGUNDES, portadora do RG n. 25.964.065-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 173.029.978-45, lotada no cargo de Psicóloga 30 horas.

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

ANA PAULA VASCONCELOS CERQUEIRA DO AMARAL, portadora do RG n. 26.298.049-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 252.254.598-11, lotada no cargo de Assistente Social.

MARIA DO CARMO BARREIROS, portadora do RG n. 22.429.470-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 110.788.018-19, lotada no cargo de Secretária Municipal de Higiene e Saúde.

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

ALEXANDRA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 33.286.473-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 219.174.838-48, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação e Esporte.



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, portador do RG n. 25.174.316-0, inscrito no CPF sob o n. 254.283.758-92, lotado no cargo de Coordenador de Organização Escolar – Escola Professor Teófilo Elias.

**V - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:**

DANIELA GUIMARAES BASSETTO, portadora do RG n. 26.400.688-4-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 330.447.458-70, lotada no cargo de Secretária Municipal de Instrutor de Educação Física 30 horas.

GUILHERME BERNARDINO DIAS, portador do RG n. 48.921.569-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 380.880.638-92, lotado no cargo de Diretor Municipal de Esportes.

**VI - Representante da Diretoria Municipal de Turismo e Lazer:**

JOCIMAR DOS SANTOS, portador do RG n. 37.259.859-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 695.321.509-78, lotado no cargo de Diretor Municipal de Turismo.

**VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

CESAR AUGUSTO FERNANDES, portador do RG n. 21.734.797-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 129.260.208-21, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

SANDRA APARECIDA GONÇALVES DE SÁ, portadora do RG n. 26.107.851-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 293.739.068-44, lotada no cargo de Agente de Apoio Educacional.

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar:**

EDUARDO GOMES TOBIAS, portador do RG n. 42.867.318-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 388.092.428-74, lotado no cargo de Conselheiro Tutelar.

VIVIANE CRISTINA PEREIRA, portadora do RG n. 24.139.526-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 110.754.158-10, lotada no cargo de Conselheira Tutelar.

**IX- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:**



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

TANIA REGINA MARÂNDOLA, portadora do RG n. 17.231.216-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 096.308.748-73, lotada no cargo de Assistente Social.

LUCIANA CRISTINA BIAZETO, portadora do RG n. 27.445.980-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 266.642.128-79, lotada no cargo de Chefe Municipal de Abastecimento.

**X - Representante da Polícia Militar:**

CRISTIANO BATISTELA DE SOUZA, 2º Sgt PM, Comandante do 3º Pelotão da 2ª Cia do 32º BPM/I.

**Art. 2º Cabe à Comissão de Gestão Integrada (CGI) as seguintes atribuições:**

- I - Elaborar os respectivos Planos;
- II - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade civil em torno da temática juventude, em especial os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- III - Interagir com os diversos programas setoriais, órgãos, entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões familiares das crianças e dos adolescentes;
- IV - Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativas;
- V - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual e municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para o adolescente em conflito com a Lei;
- VI - Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - Garantir a discussão coletiva das ações inerentes a política de atendimento à Criança e ao Adolescente no âmbito municipal, fortalecendo a convivência com a pluralidade de ideias e troca de experiências, visando a obtenção de consenso em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;
- VIII - Assegurar a transparência à sociedade do funcionamento e os atendimentos à infância e adolescência;



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

IX - Promover, desenvolver e articular a política de defesa dos direitos do adolescente;

X - Elaborar e pactuar normas e regras com referência ao SINASE;

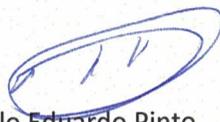
XI - Promover a articulação da rede para efetiva implementação dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs).

**Art. 3º** O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Plano Municipal Decenal de Atendimento a Criança e ao Adolescente serão elaborados e submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** A Comissão de Gestão Integrada (CGI) se reunirá ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 11 de janeiro de 2022.



Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br